

Nº do Termo: 13564

26101 - MEC - Administração Direta

00001 00.394.445/0074-59 SECRETARIA DE EDUCACAO
SUPERIOR

Esplanada dos Ministérios, Bl. L 3º Andar - Sala 300 - Gabinete

Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:
Brasília	Brasília	DF	70047900	61-20228063	gabsesu@mec.gov.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
150011 - Secretaria de Educação Superior	150011 - Secretaria de Educação Superior

DADOS CADASTRAIS UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome da Autoridade competente:	Número do CPF:	Nº da Cédula da CI:	Órgão Expedidor:	Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:		
Fernando Carvalho Silva		Não informado	Não informado	SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA/SINFRA		
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:		Endereço:		Bairro ou Distrito:	Município:	UF:
		Av. dos Portugueses, 1966		Bacanga	São Luís	Maranhão
CEP	Telefone	E-Mail		Cargo		
65.080-805	98-3272-8004	fernando.carvalho@ufma.br		Reitor(a)		

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada	Código da Gestão:	CNPJ:	Razão Social:		Endereço:
26272 -UFMA - Fundação Universidade Federal do Maranhão	15258	06.279.103/0001-19	Universidade Federal do Maranhão		Av. dos Portugueses, 1966
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:
Bacanga	São Luís	MA	65.080-805	98-3272-8032	asorc@ufma.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
154041 - UFMA	154041 - UFMA

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Contratação emergencial de empresa especializada para serviços de reconstrução do muro de contenção do prédio de anatomia da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Obrigações e Competências dos Participes

Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.;

Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;
 - b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Vigência

O Prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:	Fim: 01/12/2025
---------	-----------------

VALOR DO TED

Classificação Funcional Programática

Ano	Programa de Trabalho	Ação	Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor(em R\$ 1,00)
2025	229542 - 12.364.5113.219V.26101.0001	219V	MSS25G41MT8	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior	44905100	1.000.000,00
TOTAL						1.000.000,00

Bens Remanescentes	
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?	Não

Das Alterações

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Da Avaliação dos Resultados

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Da Denúncia e Rescisão

Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão

São motivos para rescisão do TED: 1. O inadimplemento de cláusulas pactuadas; 2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução; 3. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Solução de Conflito

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

Publicação

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Assinatura

Autorizado pelo(a) FERNANDO CARVALHO SILVA CPF [REDACTED] no dia 02/09/2025 11:12:21

Autorizado pelo(a) MARCUS VINICIUS DAVID CPF [REDACTED] no dia 15/09/2025 20:44:09

Nada Encontrado

Gestores Responsáveis

De acordo com o art. 17 do Decreto 10.426, 16 de Julho de 2020 informar Gestores titulares e suplentes das Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

Unidade Descentralizadora

CPF do Titular:	Nome do Titular:
██████████	LAUREMAR DANTAS BARBOSA
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:
██████████	RUBENS FERREIRA FILHO

Unidade Descentralizada

CPF do Titular:	Nome do Titular:
██████████	GUILHERME FREDERICO SOUZA DE ABREU
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:
██████████	PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Unidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Unidade Descentralizadora: Ministério da Educação

Unidade Gestora descentralizadora: Secretaria de Ensino Superior - SESu

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de reconstrução do muro de contenção do prédio de anatomia da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

2 - JUSTIFICATIVA

No dia 15 de abril de 2024, por ocasião das chuvas que atingiram a cidade de São Luís, o muro de contenção localizado entre a Biblioteca Central e o prédio de Anatomia, localizados na Cidade Universitária Dom Delgado, apresentou colapso estrutural e consequente desmoronamento.

Após verificação de profissional da área, o desabamento do muro de contenção expôs a área adjacente a um alto risco de escoamento do material do terreno, podendo comprometer significativamente as fundações do Prédio de Anatomia. Sem a devida contenção, há uma ameaça iminente de deslocamento do solo, o que poderia resultar em graves danos estruturais. Dada a gravidade da situação e o potencial impacto negativo sobre a segurança e funcionamento das instalações, é crucial que haja uma ação de reparação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS COM ORÇAMENTO 1

Tais informações constam na planilha orçamentária em anexo.

4 – DOS VALORES DO ORÇAMENTO

4.1. Custos Indiretos: não se aplica

4.2. Orçamento Geral:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
Código da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000.000,00
Total		R\$ 1.000.000,00

5 – VIGÊNCIA, CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Vigência: data da assinatura a 31/12/2026

Prazo de execução: 394 dias

Mês/Ano	Valor (R\$)
SETEMBRO/2025	R\$ 250.000
OUTUBRO/2025	R\$ 250.000
NOVEMBRO/2025	R\$ 250.000
DEZEMBRO/2025	R\$ 250.000

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS DESCENTRALIZADOS

Forma (s) de execução dos créditos orçamentários:

- () Direta
(X) Contratação de particulares
() Descentralizada

7 – DESTINAÇÃO DE BENS

Preencher apenas se for o caso de aquisição de bens.

8 – HIPÓTESES DE DENÚNCIA E RESCISÃO

Nos termos do Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020, considera-se:

- 7.1. Denúncia do TED - manifestação de desinteresse ou desistência por um dos partícipes;
7.2. Rescisão - extinção do TED em decorrência:
a) do inadimplemento das cláusulas pactuadas;
b) da constatação de irregularidade em sua execução;
c) de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto; ou
d) da verificação de outras circunstâncias que ensejem a tomada de contas especial;

9 – ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Nome completo: Paulo Estefan Costa Barbosa Matrícula: SIAPE Nº 1796568

CPF: [REDACTED]

Setor: Diretoria de Engenharia - Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal do Maranhão

Telefone: (98) 3272-8139

Endereço: Cidade Universitária Dom Delgado, Av. dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís - MA, 65080-805

10 – ENDEREÇO COMPLETO E NÚMERO DO TELEFONE DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ITENS

Endereço: Cidade Universitária Dom Delgado, Av. dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís - MA, 65080-805

Telefone: (98) 3272-8151

11 – ANEXOS

ANEXO I - Declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho;

ANEXO II - Declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada;

ANEXO III - Relatório de Vistoria do Terreno;

ANEXO IV - Orçamento em Excel;

ANEXO V - Memoriais descritivos.

São Luís - MA, 19 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA
Data: 19/12/2025 18:11:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Estefan Costa Barbosa
Diretor

Diretoria de Engenharia
Superintendência de Infraestrutura
Universidade Federal do Maranhão
Matrícula SIAPE Nº 1796568

De acordo,

FERNANDOCARVALHOSILVA14807513320 Assinado de forma digital por
FERNANDOCARVALHOSILVA
Dados: 2025.12.19 18:57:17 -03'00'

Fernando Carvalho Silva
Reitor
Universidade Federal do Maranhão